



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **RESOLUÇÃO Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2017**

**Dispõe sobre a aprovação da  
Regulamentação do Serviço Voluntário**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e **pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e,**

**CONSIDERANDO:**

a) a Lei nº 9.608, de 18/02/98 e respectivas alterações, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, sem geração de vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

b) a Lei nº 13.297, de 16/06/2016, que define o Serviço Voluntário;

c) a existência de pessoas físicas com qualificação e/ou experiência em atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas e/ou recreativas, que se dispõem a contribuir voluntariamente com o desenvolvimento das atividades do IFMG;

d) a possibilidade de contar com pessoas físicas prestando serviços voluntários em atividades onde as suas experiências e capacidades possam criar, ampliar e contribuir com as atividades cívicas culturais, educacionais, científicas e/ou recreativas, visando o fortalecimento acadêmico, extensionista e de pesquisa do IFMG nas diversas áreas do conhecimento;

e) a necessidade de regulamentação das relações da Instituição com as pessoas físicas que prestam serviços voluntários no IFMG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Regulamentação da Prestação de Serviço Voluntário de Pessoas Físicas em Atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas e/ou recreativas no IFMG.

**Art. 2º** Determinar que o Gabinete do Reitor, Pró-Reitorias e Diretorias de *Campi* adotem as providências cabíveis à aplicação da presente resolução.

**Art. 3º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de maio de 2017.

**PROFESSOR KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 011 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFMG, DE 04 DE  
MAIO DE 2017**

**REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO IFMG**

**Dispõe sobre a regulamentação do Serviço  
Voluntário de Pessoa Física em Atividades  
Cívicas, Culturais, Educacionais, Científicas  
e/ou Recreativas no âmbito do IFMG.**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Serviço Voluntário de Pessoas Físicas em Atividades cívicas, culturais, educacionais, científicas e/ou recreativas no IFMG é regulamentado de acordo com a Lei nº 9.608, de 18/02/98 e suas respectivas alterações.

**§ 1º** A pessoa física, quando prestar serviço voluntário nesta instituição será denominada “Voluntário IFMG”;

**§ 2º** A atuação do Voluntário IFMG, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada como argumento para não realização de concursos para provimento de vagas docentes ou técnico-administrativas em educação. Portanto, este programa não tem como objetivo solucionar os problemas de alocação de professores ou servidores técnico-administrativos em Educação no IFMG.

**CAPÍTULO II  
DA ADMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

**Art. 2º** A prestação de Serviço Voluntário deverá ser solicitada à Chefia de Gabinete ou Pró-Reitorias, no âmbito da Reitoria, e aos Diretores Gerais, no âmbito dos *Campi* do IFMG.

**Art 3º** A solicitação pode ser encaminhada por servidores do IFMG que irão supervisionar o serviço voluntário ou por membros da comunidade externa.

**Parágrafo Único:** Todas as propostas encaminhadas devem indicar um supervisor, que deverá ser servidor efetivo, lotado na unidade onde a atividade será desenvolvida.

**Art 4º** A solicitação deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I – Formulário de Inscrição, conforme modelo no ANEXO I;

II – Plano de Trabalho: contendo objetivo e justificativas da prestação do serviço voluntário, metodologia de trabalho, cronograma de atividades e, quando couber, previsão de custos, além de outras informações necessárias à realização do trabalho proposto;

III - Curriculum Vitae do proponente a Voluntário IFMG, preferencialmente na Plataforma Lattes;

**Art 5º** O início das atividades está condicionado à aprovação do dirigente do órgão competente.

**Parágrafo Único:** Caso a solicitação seja aprovada, será celebrado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO II).

### **CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**Art. 6º** Para desempenhar atividades regulamentadas por legislação trabalhista, o Voluntário IFMG deve comprovar formação compatível com as exigências legais.

**Art. 7º** A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 8º** O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira do IFMG.

**Parágrafo Único.** O Voluntário IFMG poderá, eventualmente, receber bolsa ou remuneração específica de terceiros, não vinculados ao IFMG, que se disponham a apoiar o projeto do Voluntário IFMG.

**Art. 9º** A pessoa física que desenvolver o Serviço Voluntário exercerá as atividades relacionadas no seu Plano de Trabalho e poderá ter sob sua guarda, conservação e responsabilidade, bens patrimoniais do IFMG.

**Art. 10** O Voluntário IFMG poderá ser o responsável por disciplinas em cursos regulares do IFMG, desde que atenda as seguintes condições:

I. possuir formação adequada para ministrar o conteúdo, em compatibilidade com a legislação vigente e com o nível de ensino;

II. ter o plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Diretoria de Ensino.

§ 1º A solicitação de prestação de serviço voluntário como professor ocorrerá em formulário próprio (ANEXO III).

§ 2º A participação de professores Voluntários nos Programas de Pós-graduação do IFMG seguirá as normas estabelecidas pela CAPES.

#### **CAPÍTULO IV DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO IFMG**

**Art. 11** O Voluntário IFMG compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFMG, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

**Parágrafo Único.** Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

I. exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;

II. zelar pelo material e patrimônio do IFMG;

III. guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;

IV. ser assíduo e pontual ao serviço;

V. tratar com urbanidade os servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFMG;

VI. justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos;

VII. executar as atividades constantes do Plano de Trabalho, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;

VIII. reparar os danos causados ao IFMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

**Art. 12** O Voluntário IFMG fará juz a Declaração que comprove os serviços prestados somente após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

#### **DA PROPRIEDADE DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PATENTE**

**Art. 13** A produção acadêmica científica, tecnológica, cultural ou artística decorrente da prestação de serviço voluntário deverá dar o devido crédito ao Voluntário IFMG, sem perda dos direitos autorais ou de patente por parte do IFMG.

## **CAPÍTULO V DA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS**

**Art. 14** De acordo com o interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado sucessivas vezes, mediante a apresentação de novos planos de trabalho.

## **CAPÍTULO VI DO REGISTRO DAS ATIVIDADES**

**Art. 15** Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão, a participação do Voluntário IFMG será acompanhada e registrada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou órgão de gestão de pessoas do *Campus* onde estará sendo desenvolvido o Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 04 de maio de 2017.

**PROFESSOR KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**  
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Minas Gerais

<b>ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>
--

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
------------------------------------	--

NOME COMPLETO	
---------------	--

ENDEREÇO	
----------	--

TELEFONES DE CONTATO	E-MAIL
----------------------	--------

RG	CPF
----	-----

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR</b>		
------------------------------------	--	--

NOME COMPLETO		
---------------	--	--

CARGO	SETOR/AREA DE LOTAÇÃO	SIAPE
-------	-----------------------	-------

<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO</b>	
--	--

UNIDADE ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO	NATUREZA DO SERVIÇO
--------------------------------------	---------------------

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO
-----------------------------

RESUMO (150 PALAVRAS)
-----------------------

<b>CHECK LIST</b>
-------------------

<input type="checkbox"/> FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
--

<input type="checkbox"/> CURRÍCULO PROPONENTE
---

<input type="checkbox"/> PLANO DE TRABALHO
--

<input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE FORMAÇÃO (QUANDO COUBER)
--

<input type="checkbox"/> ANEXOS (LISTAR):
---

_____
-------

<b>RESERVADO AO REITOR/PRÓ-REITOR/DIRETOR GERAL</b>	
---	--

<b>RESULTADO</b>	
------------------	--

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	
-----------------------------------	--

<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
-------------------------------------	--

_____
DIRIGENTE (ASS. E CARIMBO)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente

\_\_\_\_\_  
Supervisor

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado, a \_\_\_\_\_ (unidade) do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por \_\_\_\_\_ (nome do dirigente), doravante denominado \_\_\_\_\_ (cargo), da \_\_\_\_\_ (unidade) e, de outro, o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, Prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, a seguir denominado Voluntário IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

1 - O Voluntário IFMG, \_\_\_\_\_, desempenhará a partir desta data e até a data \_\_\_\_\_, os serviços voluntários a seguir discriminados:

A - (Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução).

B - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dirigente

\_\_\_\_\_  
Voluntário IFMG

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
RG, CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
RG, CPF

<b>ANEXO III</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR VOLUNTÁRIO</b>
---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO		
TELEFONES DE CONTATO	E-MAIL	
RG	CPF	
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR		
NOME COMPLETO		
CARGO	SETOR/AREA DE LOTAÇÃO	SIAPE
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO		
CAMPUS ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO	DISCIPLINA/CURSO	
TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO		
RESUMO (150 PALAVRAS)		

CHECK LIST
<input type="checkbox"/> FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO <span style="margin-left: 200px;"><input type="checkbox"/> PLANO DE TRABALHO</span>
<input type="checkbox"/> CURRÍCULO PROPONENTE
<input type="checkbox"/> DIPLOMA
<input type="checkbox"/> ANEXOS (LISTAR): _____

RESERVADO AO COLEGIADO DO CURSO	
<b>RESULTADO</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	_____ ASS. E CARIMBO

RESERVADO A DIRETORIA DE ENSINO	
<b>RESULTADO</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO	

<input type="checkbox"/> INDEFERIDO	_____ ASS. E CARIMBO
<b>RESERVADO AO DIRETOR GERAL</b>	
<b>RESULTADO</b> <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	_____ ASS. E CARIMBO

Local e data

\_\_\_\_\_

Proponente

\_\_\_\_\_

Supervisor